



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 227/2018/Gab.

Ponte Preta, RS, 23 de novembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.

**ENIO JOSÉ CELI**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 047/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 047/2018, altera a Lei Municipal nº 2.107/2018, de 10 de agosto de 2018 que institui o Programa Especial de Recuperação de Crédito Fazendário - PERC e dá outras providências.**

Tal projeto de lei visa ampliar o prazo para requerer a participação do contribuinte no Programa Especial de Recuperação de Crédito Fazendário - PERC.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI.**

Prefeito Municipal

APROVADO em 26/11/18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 23/11/18



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### PROJETO DE LEI Nº 047/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Altera a Lei Municipal nº 2.107/2018, de 10 de agosto de 2018 que institui o Programa Especial de Recuperação de Crédito Fazendário – PERC e dá outras providências.*

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº2.107/2018, de 10 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*§ 3º A adesão ao PERC ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2018 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.*

*...’*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 23 de novembro de 2018.

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI.**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 23 / 11 / 18